



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.281/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Publicado em 30/03/2015
Retirado em [assinatura]
Reassumido em [assinatura]
Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matrícula 620-3

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a inclusão de nova ação no Plano Plurianual 2014/2017 aprovado através da Lei Municipal nº 2.178/2013 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Nanuque autorizado a proceder com a inclusão de nova ação na Lei Municipal nº 2.178/2013 – Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA, visando atender à Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a ser inserido no Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015, aprovado através da Lei Municipal nº 2.273/2014, por força de Crédito Especial.

20701.12365100091.089 4490520000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Recursos do FNDE	246	42.208,00
TOTAL:			42.208,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2015.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal